



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei n° 83/2009**

**de 10 de junho de 2009**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE  
INCLUSÃO DIGITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou em primeira e segunda votação e EU sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada de Centro de Inclusão Digital **MARIA DO CARMO PONTES BATISTA**, uma grande conquista para nossos jovens e adolescentes, pela atual Administração Municipal nesta cidade.

**ARTIGO 2º**. – Fica o Poder Executivo, através do setor competente, incumbido de informar o nome do mencionado centro de inclusão digital, de que trata o artigo anterior, junto aos Correios desta Cidade.

**ARTIGO 3º**. – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativa, nas quais constará o nome do homenageado na referida Praça.

**ARTIGO 4º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de junho de 2009.

---

**César Augusto de Freitas**  
**Prefeito**